## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CENTRO DE ARTES COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

## Critérios de seleção para o Curso de Bacharelado em Música referente ao edital DRA 011/2015 para as modalidades Reingresso, Reopção e Transferência

Os critérios abaixo descritos aplicam-se ao edital 011/2015 publicado no dia 26 de abril 2015 pela Diretoria de Registros Acadêmicos da UFPEL (DRA). O edital na íntegra está disponível no seguinte endereço: <a href="http://www2.ufpel.edu.br/alunos/editais/Edital\_011\_2015.pdf">http://www2.ufpel.edu.br/alunos/editais/Edital\_011\_2015.pdf</a>

- 1) O **número total de vagas para ingresso no curso está descrito no edital** publicado pela Coordenação de Registros Acadêmicos da UFPEL (ver link acima).
- 2) Para o ingresso no semestre de 2015/2, como expresso no edital 011/2015, **serão aceitas as modalidades de reingresso, reopção e transferência,** estando outras modalidades excluídas deste processo.
- 3) O número total de vagas previsto no edital 011/2015 é oriundo das vagas de estudantes em situação de abandono no curso e, portanto, sem vínculo com a UFPEL. Por esta razão, tendo em vista recursos físicos (capacidade de laboratórios e outros espaços e número de professores) e sem prejuízo à qualidade do ensino, é estabelecido como critério classificatório que os candidatos tenham condições de aproveitar o mínimo de 10% das disciplinas da formação específica (obrigatórias) e das disciplinas optativas ofertadas pelo curso de Bacharelado em Música da UFPEL.
- 3.1 A seleção será feita por comissão de pelo menos duas pessoas integrantes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Música por meio da análise do histórico do curso de origem dos candidatos e da documentação dos conteúdos programáticos (se for o caso apontado no subitem 3.2), a partir do texto presente na ementa e no programa das disciplinas cursadas pelo candidato. O deferimento destes será feito via reunião de Colegiado ou *ad referendum*, pelo Coordenador.
- 3.2 No caso de constar no histórico de origem do candidato disciplinas realizadas na UFPEL com códigos diferentes ou disciplinas realizadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), o candidato deve submeter na inscrição os conteúdos programáticos originais destas disciplinas emitidas pelo setor de Registros Acadêmicos da IES do curso de origem. Disciplinas que se enquadrarem neste caso e que não forem acompanhadas dos conteúdos programáticos originais não serão avaliadas para fins de seleção.
- 3.3 Os componentes da formação específica e as disciplinas optativas ofertadas, e suas respectivas ementas, que serão utilizadas como base para a seleção, podem ser consultados pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="http://wp.ufpel.edu.br/musica/cursos/">http://wp.ufpel.edu.br/musica/cursos/</a>. Como expresso neste endereço, a formação específica é composta pelas disciplinas obrigatórias do curso de Bacharelado em Música distribuídas ao longo dos oito períodos. O grupo de disciplinas optativas considerado na seleção será estritamente o indicado no endereço listado acima.
- 3.4 Se o candidato cursou outras graduações além do curso de origem, se julgar necessário em vista de proximidades com a área, **deverá anexar o histórico original e os conteúdos programáticos originais das disciplinas cursadas**, ambos os documentos emitidos pelo departamento responsável pelo registro acadêmico da Instituição de Ensino Superior.
- 3.5 Conforme o item 8 do edital 011/2015 da DRA UFPEL, o prazo para interpor recurso é de 72 horas da publicação dos resultados. As solicitações de recurso devem ser entregues exclusivamente na forma impressa, em documento redigido e assinado pelo próprio requerente, no Colegiado (Rua Alberto Rosa, 62, Sala 301), das 8hs às 13hs.

- 4) **Uma vez cumprido o critério classificatório descrito no item 3**, o colegiado adotará como **critério de desempate** dos candidatos os seguintes parâmetros, nesta ordem de importância:
- **4.1 Maior número de créditos que podem ser integralizados no curso pretendido** de acordo com as ementas dos componentes curriculares conforme descrito nos itens 3.1 e 3.2 e, se persistir o empate:
- **4.2 Maior média geral do candidato obtida no histórico de origem**. Se este indicador não constar no histórico do candidato, o Colegiado procederá ao cálculo da média do currículo do candidato (valor da soma das notas dividido pelo número de componentes curriculares).

Prof. Dr. Werner Ewald Coordenador do Colegiado do Curso de Bacharelado em Música Centro de Artes – UFPEL